



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.357-B, DE 2023

(Do Sr. Albuquerque)

Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ROBERTO DUARTE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº 2023

(Do Senhor Albuquerque)

Cria a Semana Nacional de
Promoção da Pesca Artesanal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Nacional da Promoção da Pesca Artesanal”, a ser celebrada, anualmente, nos marcos do dia 29 de junho, dia de homenagem a São Pedro.

Art. 2º Serão realizadas, durante a semana, ações no sentido de promover a Pesca Artesanal no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pesca artesanal é uma atividade de grande relevância social, econômica e cultural, envolvendo centenas de milhares de pessoas em todo o mundo, fornecendo proteína de excelente qualidade e com um papel fundamental na segurança alimentar da população mundial.

O número de pescadores no Brasil, de acordo com os últimos dados do Registro Geral da Pesca, mostra um total de 1.087.725 pescadores em todo o país. Destes, 0,9% são da pesca industrial e 99,1% da pesca artesanal, sendo a maioria absoluta; 45,9% são



mulheres e 54,1% homens. enquanto os pescadores do litoral representam 42,7% e da área continental 57,3%.

Neste sentido, objetivando desenvolver um conjunto de ações de incentivo, de reflexão e de homenagens aos nossos valorosos pescadores artesanais, propomos *A Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal* para conscientizar a sociedade brasileira da importância econômica e cultural deste setor para o Brasil.

Com objetivo de atender ao disposto no art. 4º da Lei 12.345/2010, de 9 de dezembro de 2010, que Fixa critério para instituição de datas comemorativas, realizamos Audiência Pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no dia 21 de setembro de 2023, às 10 horas, com o tema: Criação da Semana Nacional da Pesca Artesanal. <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/69926>

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado Albuquerque

(Republicanos-RR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

[illegible]

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.357, DE 2023

Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

Autor: Deputado Albuquerque.

Relator: Deputado Defensor Stélio Dener.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 5.357, de 2023, de autoria do Deputado Albuquerque, que “Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal”.

Em 09 de novembro de 2023, a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento.

Encerrado o prazo para apresentação de emenda em 04 de dezembro de 2023, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em 21 de novembro de 2023, fui designado relator da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

O presente Projeto de Lei pretende criar a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

Assim como já existem reconhecimentos como a Semana Nacional da Agricultura, Semana Nacional da Agricultura Familiar, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Semana Nacional da Cultura e outras iniciativas similares, também é importante reconhecer a Semana Nacional da Pesca Artesanal, com o objetivo de conscientizar a sociedade brasileira das potencialidades e da importância econômica e cultural da aquicultura e pesca para o Brasil, e da competitividade do setor em âmbito internacional, já que o país se destaca neste cenário no exterior.

Salienta-se que o Governo Federal e o Ministério da Pesca e Aquicultura, como forma de incentivar e fortalecer o setor, já iniciou e realizou neste ano a 1ª Semana Nacional da Pesca Artesanal, com a participação e envolvimento direto de vários organismos e instituições públicas e privadas.

Noutro tempo, a pesca artesanal era uma atividade realizada apenas por pessoas que viviam em comunidades e realizavam pesca em pequena escala, sem visão comercial ou de exportação de grandes proporções. Eles pescavam apenas para o consumo da própria família e para vendas locais. Mas recentemente, essa prática foi ampliada não sendo empregada apenas para questões de subsistência, mas também, em maior escala, vindo a ser praticada por embarcações de pequeno e médio porte com objetivos comerciais.

Destaca-se que a pesca e a aquicultura geram mais de 2,8 milhões de empregos diretos e três vezes mais empregos indiretos na América Latina e no Caribe. De todos eles, quase 90% estão vinculados à pesca artesanal. Em reconhecimento à importância do setor, a FAO (Food and Agriculture Organization) realizou a cerimônia de lançamento do Ano Internacional da Pesca e da Aquicultura Artesanais no ano de 2022.

Especificamente no Brasil, a pesca artesanal desempenha um papel significativo envolvendo uma grande parte da



população. A diversidade tanto em gênero quanto em localização geográfica destaca a natureza abrangente dessa atividade. Com quase metade dos pescadores sendo mulheres, e uma distribuição considerável entre o litoral e a área continental, fica claro que a pesca artesanal é uma prática arraigada em diversas comunidades e estilos de vida no país. Esse é um exemplo de como a pesca pode ser uma atividade crucial não apenas para a subsistência, mas também para a inclusão social e econômica.

Por fim, a pesca artesanal no Brasil também possui um papel importante na conservação da biodiversidade. Primeiro, pelo caráter extrativista, que necessita de ordenamento adequado para o equilíbrio e manutenção dos ecossistemas e das comunidades ribeirinhas, sobretudo, na Amazônia. Segundo, pela própria dependência da pesca com relação aos serviços ambientais. Terceiro, que os modelos de manejo compartilhado resultam em mecanismos mais justos e democráticos de gestão. É necessário tornar esses sistemas mais eficientes para garantir a conservação dos estoques e a perpetuação da economia pesqueira artesanal.

Importante citar, que conforme o item 4 da Súmula nº 1, de 2023, desta Comissão, que trata das recomendações aos relatores, o referido Projeto de Lei atende ao critério de comprovação, visto que em 21 de setembro do corrente ano a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Câmara dos Deputados, realizou audiência pública com o tema específico e a participação de diversas autoridades e representantes do setor.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria de suma importância, apresentada pelo excelentíssimo Deputado Albuquerque, que reconhece de forma justa a criação da Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado Defensor Stélio Dener
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.357, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.357/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Luizianne Lins, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Abilio Brunini, Cabo Gilberto Silva, Coronel Telhada, Erika Kokay, Marcelo Crivella, Otoni de Paula, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.357, DE 2023

Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

AUTOR: Deputado ALBUQUERQUE

RELATOR: Deputado ROBERTO DUARTE

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, do nobre Deputado Albuquerque, que “Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal”.

Na justificação, o autor ressalta que:

A pesca artesanal é uma atividade de grande relevância social, econômica e cultural, envolvendo centenas de milhares de pessoas em todo o mundo, fornecendo proteína de excelente qualidade e com um papel fundamental na segurança alimentar da população mundial.

O número de pescadores no Brasil, de acordo com os últimos dados do Registro Geral da Pesca, mostra um total de 1.087.725 pescadores em todo o país. Destes, 0,9% são da pesca industrial e 99,1% da pesca artesanal, sendo a maioria absoluta; 45,9% são mulheres e 54,1% homens. enquanto os pescadores do litoral representam 42,7% e da área continental 57,3%.

Na forma do despacho da Presidência, o Projeto de Lei em tela foi





cometido à Comissão de Cultura, bem como a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, à qual incumbe apreciar a matéria no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade, consoante o disposto no art. 54, I, do Regimento Interno desta Casa, sob regime de tramitação prioritária (Art. 151, II, RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II, RICD).

No âmbito da Comissão de Cultura, o projeto recebeu parecer pela aprovação.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, não afrontando, ademais, dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, em atendimento às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que “fixa critério para instituição de data comemorativa”, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Câmara dos Deputados, realizou audiência pública, em 21 de setembro de 2023, com tema específico e a participação de diversas autoridades e representantes do setor.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre “a elaboração, a redação, a alteração e a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

consolidação das leis”. Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica, jurídica e regimental, sendo, no mérito, digno de louvor.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 5.357, de 2023.

Sala da Comissão, em _____, de _____, de 2024

Deputado ROBERTO DUARTE
RELATOR

Apresentação: 12/08/2024 16:37:33.947 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 5357/2023

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.357, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.357/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roberto Duarte.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alfredo Gaspar, Allan Garcês, Bacelar, Bia Kicis, Castro Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegada Katarina, Delegado Fabio Costa, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Eliza Virgínia, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Helder Salomão, João Leão, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Lupion, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Domingos Sávio, Erika Kokay, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marcel van Hattem, Mauro Benevides Filho, Pauderney Avelino, Paulo Azi, Pedro Campos, Pedro Jr, Rafael Brito, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Valadares, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho Wandscheer, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

